



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de João Dourado**

sexta-feira, 11 de maio de 2012

Ano I - Edição nº 00061

## **Prefeitura Municipal de João Dourado publica**



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba  
[WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B376C736A3C36CD5516BA3FD2A3F2F25

## Prefeitura Municipal de João Dourado

# SUMÁRIO

- Lei 440 de 11 de maio de 2012 - Cria o FUMDEC/JD - Fubndo Municipal de Defesa Civil de João Dourado.
- Lei 441 de 11 de maio de 2012 - Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.
- Decreto nº 1397 de 11 de maio de 2012 - Prorroga prazo de Validade do Concurso Público Convocado pelo Edital 01/2007.

# Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

#### LEI Nº 440 de 11 de maio de 2012.

#### **Cria o FUMDEC/JD - Fundo Municipal de Defesa Civil de João Dourado e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica criado o **FUMDEC/JD - Fundo Municipal de Defesa Civil de João Dourado**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, para o gerenciamento financeiro das ações da Coordenadoria de Defesa Civil, cujos recursos serão destinados por dotações do Orçamento Municipal, por transferências ou convênios celebrados com a União, dos Estados, outros Municípios, ou através de valores obtidos junto a iniciativa privada, a qualquer título.

**Parágrafo Único** – Fica designado o Secretário Municipal de Finanças para, juntamente com o Coordenador da Defesa Civil, fazerem a movimentação financeira do FUMDEC/JD - Fundo Municipal de Defesa Civil de João Dourado, sem prejuízo das suas atribuições originárias, bem como sem fazer jus a percepção de qualquer remuneração ou gratificação especial pelo exercício do cargo.

**Art. 2º** - O FUMDEC/JD integrará o orçamento municipal, facultando-se a criação de unidade orçamentária, tendo natureza meramente contábil, sendo movimentado através de conta bancária específica para a fonte de Recurso a ser criada.

**Art. 3º** - A responsabilidade pela gerência, execução, prestação de contas decorrentes de natureza orçamentária ou não, bem como todas as relativas a inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal competirão ao Secretário de Município de Governo.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas do Fundo será apresentada mensalmente para o COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil, que emitira parecer a respeito.

**Art. 4º** - O objetivo do FUMDEC/JD será de prover recursos para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de João Dourado desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas seguintes situações:



# Prefeitura Municipal de João Dourado



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - [pmid@holistica.com.br](mailto:pmid@holistica.com.br)

- I. Situação de normalidade;
- II. Estado de necessidade;
- III. Situação de emergência; e
- IV. Estado de calamidade pública.

**Art. 5º** - As situações referidas no artigo anterior serão identificadas conforme as características e ações abaixo especificadas:

**I. Situação de normalidade** - é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas e preparativas em exercícios e serviços de prevenção e de treinamento ao enfrentamento de desastres, sendo que, neste estágio, as receitas do FUMDEC poderão ser destinadas à aquisição, contratação e terceirização de bens e serviços de :

- a) material de expediente, equipamentos de informática, câmara fotográfica, computadores, demais acessórios e outros equipamentos de utilidades afins, bem como a manutenção dos mesmos;
- b) material e serviços de divulgação e de orientação à comunidade em geral;
- c) cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, relacionado ao objetivo da COMDEC;
- d) gastos com viaturas leves e pesadas, tratores, retro-escavadeiras, embarcações, aeronaves, produtos de manutenção e abastecimento dos equipamentos, bem como pagamento de serviços de terceiros, desde que sejam utilizados em ações de defesa civil;
- e) material de construção, moveis, roupas de cama, agasalho e alimentação, destinado aos efetivos em serviços, às vítimas de desastres, e na manutenção da reserva técnica dos itens citados;
- f) serviços de terceiros, tais como terraplanagem, aterros, construção de casas e outros serviços emergenciais;
- g) locação, manutenção e ou recuperação de abrigos coletivos, destinados ao acolhimento de flagelados;
- h) medicamentos e outros meios que permitam dar amparo a doentes atingidos pela ocorrência de desastres;
- i) colchões, cobertores e roupas de cama, para reserva técnica, com o fim de socorrer a população atingida por desastres;
- j) transporte, diárias e ou ajuda de custo para o pessoal em serviço; e
- k) todas as atividades envolvendo ações de defesa civil, aqui não especificadas, mas que, devido as suas características, sejam reconhecidas como tal;

**II. Estado de necessidade** - caracteriza-se pela ocorrência de desastre, cujo alcance



# Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone - 74 3668 1020 - [pmid@hoistica.com.br](mailto:pmid@hoistica.com.br)

**LEI Nº. 441 DE 11 DE MAIO DE 2012.**

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de João Dourado autorizado a abrir crédito especial no limite de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento financeiro de 2012, Lei nº 433 de 20 de dezembro de 2011, no âmbito da Secretaria municipal de Governo, órgão 2, UO 202, dotação orçamentária Atividade 2062 FUNDEC/JD – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JOÃO DOURADO, distribuídos pelos seguintes elementos de despesas :

Valor	Elemento de despesa	de	Fonte de Recurso	de	Descrição
10.000,00	3190.04.00.00		0100.000		Contratação por tempo determinado
10.000,00	3190.11.00.00		0100.000		vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
4.500,00	3390.14.00.00		0100.000		Diárias – Civil
30.000,00	3390.30.00.00		0100.000		Material de Consumo
30.000,00	3390.32.00.00		0100.000		Material de distribuição gratuita
30.000,00	3390.36.00.00		0100.000		Outros serviço de terceiros pessoa física
30.000,00	3390.39.00.00		0100.000		Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
30.000,00	4490.51.00.00		0100.000		Obras e instalações
174.500,00					Total



# Prefeitura Municipal de João Dourado

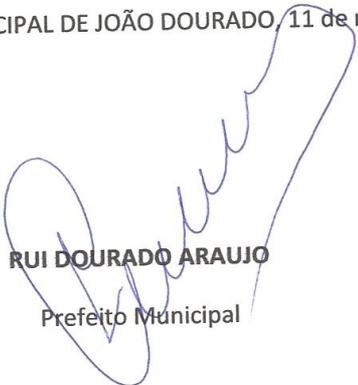


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

Parágrafo Único - Para a abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, 11 de maio de 2012.



**RUI DOURADO ARAUJO**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de João Dourado

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

**DECRETO Nº 1397 de 11 de maio de 2012.**

**PRORROGA PRAZO DE  
VALIDADE DO CONCURSO  
PÚBLICO CONVOCADO PELO  
EDITAL 01/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2007 e homologado pelo Decreto nº 982 de 12 de maio de 2010, por mais 2 (dois) anos, a partir desta data.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Intime-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de maio de 2012.

**RUI DOURADO ARAUJO**

Prefeito Municipal João Dourado

